

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 2376

ALTERA A LEI Nº 2356/2001, QUE
ESTABELECEU A ESTRUTURA DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item I do art. 1º da Lei 2356/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Coordenadoria de Governo;

Art. 2º - O *caput* do artigo 4º da mesma Lei passa a ter a seguinte redação:

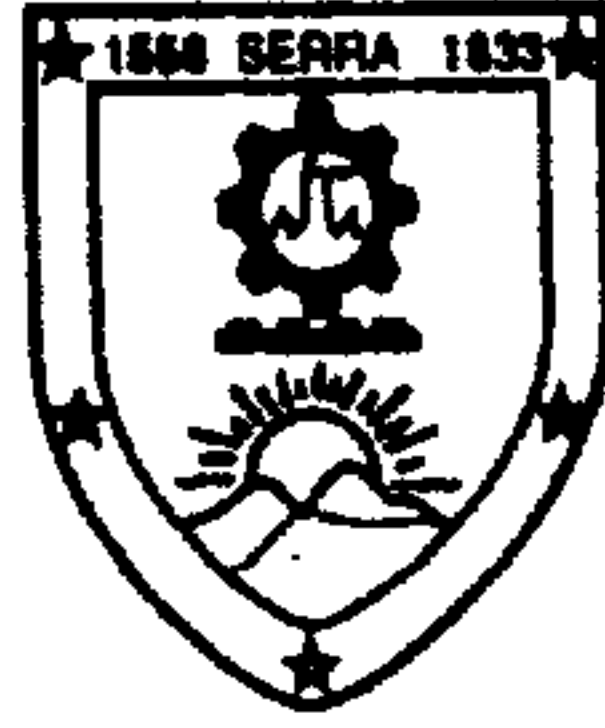
" Compete à Coordenaria de Governo: "

Art. 3º - Fica acrescido ao art. 4º, Parágrafo único assim redigido:

"Parágrafo único - A Coordenadoria de Governo é órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encarregado de prestar assistência imediata ao Prefeito bem como de proceder supervisão, coordenação e controle das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e ainda de desenvolver:

- a) a coordenação e orientação dos serviços do Poder Executivo, promovendo medidas que busquem o seu constante aprimoramento;
- b) a proposição de medidas destinadas a promover a modernização administrativa do Município;
- c) o controle de execução física dos planos e projetos municipais, bem como a avaliação dos seus resultados;
- d) a supervisão da elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal."

Art. 4º - Os demais órgãos elencados no art.1º permanecem com as mesmas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei 2356/2001, passando o Cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito a denominar-se Coordenador de Governo, permanecendo inalterados quantitativo e padrão salarial.

Art. 6º - O art. 22 da aludida Lei fica acrescido do seguinte inciso.

XI - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Fica suprimido o inciso IV do art. 40 da mesma Lei, renumerando-se os incisos subsequentes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 10 de maio de 2001.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal